



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984

CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, 04343-090, São Paulo/SP

Subsede: Brasília Shopping – SCN, Quadra 05, Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF

cbds@cbds.org.br

www.cbds.org.br

Brasília, 20 de novembro de 2017.

BOLETIM INFORMATIVO Nº 07 **CIRCUITO NACIONAL DE VÔLEI DE PRAIA DE SURDOS – NATAL/RN**

Informamos a retificação do Regulamento Técnico de Vôlei de Praia para este evento. Os artigos abaixo passam a vigorar com a seguinte redação e, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º A competição será conduzida de acordo com as [Regras e Regulamentos da CBV - Confederação Brasileira de Vôlei](#). Os incidentes imprevistos serão tratados da seguinte forma:

- a) Os casos de natureza geral serão resolvidos de acordo com os Documentos da CBDS.
- b) Os casos de natureza técnica relacionados com as regras de competição serão resolvidos de acordo com as Regras e Regulamentos atuais da CBV.

Art. 19 Na cerimônia de premiação a dupla de surdoatletas deverão estar com a vestimenta adequada e padronizada, preferencialmente exibindo emblema de sua Associação/Clube.

Art. 23 [...]

§ Único. Cada dupla tem o direito a, no máximo, um tempo de descanso de 60 segundos por set.

Art. 32 Para o ingresso de processo de denúncias ou recursos será cobrado, pela Comissão Supervisora da CBDS, uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ Único. Somente em caso de ser procedente a denúncia ou o recurso, o valor recolhido será devolvido à parte requerente.

Art. 32-A No julgamento dos processos a Comissão Supervisora da CBDS se baseará:

- c) Neste Regulamento e demais Normas da CBDS;
- d) Nas Regras oficiais e demais Resoluções adotadas pelo Vôlei de Praia Nacional e Internacional;

Art. 32-B As partes envolvidas em casos de indisciplina e infrações graves poderão encaminhar processo ao STJD da CBDS para o devido julgamento de acordo com a legislação vigente no País.

Coordenação de Eventos Esportivos da CBDS